LEI Nº 0108, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL RAMOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa-Escola dos Alunos do Colégio Agrícola Vidal Ramos Ltda., tendo como objetivo a mútua colaboração financeira, didática e tecnológica, com a finalidade de estimular e desenvolver o ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária.

Parágrafo único - As obrigações financeiras do Município de Bela Vista do Toldo, decorrentes do convênio a que se refere o "caput" deste artigo, corresponderá a aquisição de 12 (doze) vagas/ano.

Art. 2º - Os alunos beneficiados com as vagas descritas no Parágrafo único, do Art. 1º da presente Lei, desde que maiores de 18 (dezoito) anos, se comprometerão a prestar 15 (quinze) horas de serviços gratuitos ao Município de Bela Vista do Toldo, aplicando os conhecimentos adquiridos.

§ 1º - Antes da concessão da vaga ao beneficiário, deverá ser firmado contrato entre este, se maior de 18 (dezoito) anos, e o município, dispondo as obrigações de ambas as partes.

§ 2º - No caso do não cumprimento das obrigações por parte do beneficiário, ficará este, se maior de 18 (dezoito) anos, obrigado a restituir aos cofres do Município, as despesas com ele efetuadas decorrentes da concessão da vaga, acrescidas de juros.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 041, de 07 de outubro de 1997 e demais disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, quarta- feira, 10 de fevereiro de 1999.

MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças